



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e \_\_\_\_\_ foi publicado na imprensa oficial em 3/3/2023

*Wliveira*  
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 159/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LUIZ CARLOS BASTOS PRATA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 369413792 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.693.875-72, e a **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 42.580.139/0001-00, situada à Rua Francisco Timóteo de Simas, 962, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.570-270, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 042.420.719-22 e RG nº 636000-67 SEP/PR, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **028/2022**, contido do processo administrativo nº 8920/202 e no Processo Administrativo 8126/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS, TELEVISORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALAGOINHAS-BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

	ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR
SEMAD	MICROCOMPUTADOR TIPO I	00		-
	MICROCOMPUTADOR TIPO II	04	R\$ 3.150,00	R\$ 12.600,00
SECOM	MICROCOMPUTADOR TIPO I	2	R\$ 3.862,00	R\$ 7.724,00
	MICROCOMPUTADOR TIPO II	00	-	-
SECIN	MICROCOMPUTADOR TIPO I	4	R\$ 3.862,00	R\$ 15.448,00
	MICROCOMPUTADOR TIPO II	10	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00
SEMAG	MICROCOMPUTADOR TIPO I	1	R\$ 3.862,00	R\$ 3.862,00
	MICROCOMPUTADOR TIPO II	06	R\$ 3.150,00	R\$ 18.900,00
SECET	MICROCOMPUTADOR TIPO I	00		-
	MICROCOMPUTADOR TIPO II	07	R\$ 3.150,00	R\$ 22.050,00

*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp: PMA VISADO PROJU-ADM]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

SEMAS	MICROCOMPUTADOR TIPO I	1	R\$ 3.862,00	R\$ 3.862,00
	MICROCOMPUTADOR TIPO II	05	R\$ 3.150,00	R\$ 15.750,00
PROJU	MICROCOMPUTADOR TIPO I	0	-	-
	MICROCOMPUTADOR TIPO II	3	R\$ 3.150,00	R\$ 9.450,00
	MICROCOMPUTADOR TIPO II	10	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00
SEPLA	MICROCOMPUTADOR TIPO I	0	-	-
	MICROCOMPUTADOR TIPO II	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
SESEP	MICROCOMPUTADOR TIPO I	1	R\$ 3.862,00	R\$ 3.862,00
	MICROCOMPUTADOR TIPO II	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
COGER	MICROCOMPUTADOR TIPO I	0	-	-
	MICROCOMPUTADOR TIPO II	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
SEDEA	MICROCOMPUTADOR TIPO I	0	-	-
	MICROCOMPUTADOR TIPO II	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
SEFAZ	MICROCOMPUTADOR TIPO I	0	-	-
	MICROCOMPUTADOR TIPO II	35	R\$ 3.150,00	R\$ 110.250,00
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 311.958,00</b>
TOTAL MICROCOMPUTADOR TIPO I		9		
TOTAL MICROCOMPUTADOR TIPO II		88		

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

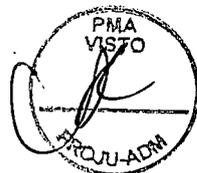
- Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 028/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h) Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- i) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- j) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato/Ata;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- l) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;
- o) Detectados danos ou má qualidade dos produtos entregues, ficará a Contratada obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- p) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;
- q) Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- r) Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que não estejam de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- s) Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- u) A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- v) Ficarão a cargo da Contratada, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- w) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- x) É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do contrato.

**Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1. O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;
- h) Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;
- j) Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- k) Fiscalizar livremente o fornecimento de materiais, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- l) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- m) Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria da Administração;
- n) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;
- o) Atestar a execução do Contrato e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- p) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- q) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- r) Paralisar os fornecimentos, caso os empregados da Contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos por normas legais, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;
- s) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- t) Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução do Contrato, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- u) Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Autorização de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;
- v) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Contrato, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- w) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- x) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste Termo de Referência

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 311.958,00 (trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

6.1. O objeto deste edital deverá ser entregue no Almoxarifado localizado na Rua Manoel Romão, nº 23, Centro Administrativo Municipal, Alagoinhas Velha, no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, conforme solicitação emitida pelas Secretarias envolvidas no processo.

6.2. A entrega do produto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pelo prestador do serviço. A LICITANTE VENCEDORA só deverá entregar os materiais/bens de consumo objeto desse edital, após celebração de Contrato entre as partes e consequente emissão da Autorização de Entrega e do Empenho Orçamentário encaminhados pelas Secretarias da Prefeitura de Alagoinhas.

**CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMAD - 1.015	4.4.90.52	500.0000
SESEP - 1.015	4.4.90.52	500.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

SEMAS - 2.094	4.4.90.52	660.0000
SEMAS - 2.096	4.4.90.52	660.0000
SEMAS - 2.097	4.4.90.52	660.0000
COGER - 1.015	03.09.09	500.0000
SEDEA - 1.015	4.4.90.52	500.0000
SEDEA - 2.203	4.4.90.52	708.0000
SEFAZ - 1.015	4.4.90.52 / 7.5.30.00	500.0000
SECIN - 1.015	4.4.90.52	500.0000
SECOM - 1.015	4.4.90.52	500.0000
SEMAG - 1.015	4.4.90.52	500.0000
SEMAG - 2.278	4.4.90.52	500.0000
SECET - 1.015	4.4.90.52	500.0000
PROJU - 1.015	4.4.90.52	500.0000
SEPLA - 1.015	4.4.90.52	500.0000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta.

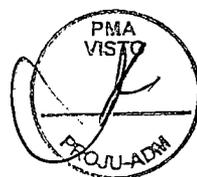
11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 11.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10.** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

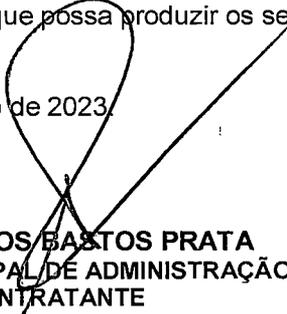
12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de setembro de 2023.

  
**LUIZ CARLOS BASTOS PRATA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

**JULIANA APARECIDA  
SCHAMNE**  
FERREIRA:04242071922  
Assinado de forma digital por  
JULIANA APARECIDA SCHAMNE  
FERREIRA:04242071922  
Dados: 2023.09.04 09:32:25 -03'00'  
**VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Leonoline Silva Góes Reis  
CPF: 018.709.235-45

TESTEMUNHA 2: Armando Santos Ferreira  
CPF: 064.367.235-44





**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 159/2023 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: VOLGA COMÉRCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF n.º 42.580.139/0001-00 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2022 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS, TELEVISORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALAGOINHAS-BA.** – Valor estimado: R\$ 311.958,00 (Trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais). - Data de Assinatura: 01/09/2023.